LEI Nº 5.954, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no exercício de 2022, no valor de R$ 196.029,13 (cento e noventa e seis mil, vinte e nove reais e treze centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 196.029,13 (cento e noventa e seis mil, vinte e nove reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.338	Apoio a realização do Baile da Rainha dos Bairros	
3.3.50.43 - 000	Subvenções Sociais	50.000,00
8	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	146.029,13
	TOTAL	**196.029,13**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.338	Apoio a realização do Baile da Rainha dos Bairros	
3.3.90.36 – 000 (542)	Outros Serviços de Terceiros - PF	20.000,00
3.3.90.39 – 000 (543)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	30.000,00
8	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	

10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51–000 (1609)	Obras e Instalações	146.029,13

TOTAL	**196.029,13**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal